

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RESOLUÇÃO DPGE Nº 02/2024

Altera a Resolução DPGE nº 02/2021, que institui o programa de assistência à saúde suplementar no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição Estadual e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o auxílio-saúde para os servidores da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 19/3000-0002368-2;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º A Resolução DPGE nº 02/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º

.....

§ 2º

I – do respectivo subsídio, no caso de defensor público;

II – do vencimento básico, no caso do servidor efetivo;

III – do cargo em comissão e da representação, no caso do servidor comissionado;

IV – da função gratificada e da representação, no caso do servidor adido com função gratificada.

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 15 de março de 2024.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado